



Handwritten blue ink marks in the top right corner, including a large checkmark, a signature, and the number '7'.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

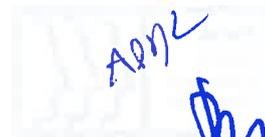
Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Clube de Vela Atlântico, com sede na Av. Liberdade, s/n.º, 4450-718 Leça da Palmeira, pessoa coletiva n.º 501 155 333, representada neste ato por Paulo Machado, na qualidade de Presidente de Direção, António Macedo, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, João Vasconcelos, na qualidade de Tesoureiro de Direção, e António Lima, na qualidade de Comodoro de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante** ou **CVA**.

Considerando que:

- A. Constitui objeto social da **Ágora** a programação, organização e produção de atividades desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o incentivo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C. A **Ágora**, como entidade promotora do desporto e atividade física em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de formação, servindo assim de veículo prioritário para o enraizamento de uma cultura desportiva no município;
- D. O desporto é reconhecido como um fator de coesão e de incremento da qualidade de vida dos cidadãos, sendo prioritário promover o acesso e o fomento da prática desportiva



- 6
- junto dos cidadãos em geral e das crianças e jovens em particular, pelos benefícios físicos, psicológicos e educativos a ela associados;
- E. As associações, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescindíveis, quotidianos e regulares, para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível para toda a população, numa lógica de proximidade;
- F. O **Clube de Vela Atlântico**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. O programa tem como objetivo promover a atividade marítima e do desporto na modalidade de Vela, destinado a crianças e jovens de contextos sociais menos favorecidos proporcionando a oportunidade de ter uma experiência na Vela.
- H. Através deste projeto o clube pretende organizar um conjunto de iniciativas com a duração de sete meses, entre maio e novembro de 2022, que incluirão as seguintes atividades: Batismos de vela; Campos de férias; Bolsas de escola de vela.
- I. A **Ágora** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção de desporto na cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- J. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Através do presente Contrato, a **Ágora** concede à **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo à realização do programa de desenvolvimento desportivo "Vela Atlântico para Todos" constante do **Anexo I** a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Handwritten notes in blue ink: "APDL" and "S" on the left, and "R" and "G" on the right, with a signature-like scribble.

Cláusula 2.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.
 - g) Garantir a pessoas indicadas pela **Ágora**:
 - I. 160 Batismos de vela;
 - II. 10 Programas de férias.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao Segundo Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and the word 'Agora'.

- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do programa de desenvolvimento desportivo, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do programa de desenvolvimento desportivo, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no programa de desenvolvimento desportivo a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4.ª do presente contrato, bem como proceder à comunicação do evento nos diferentes suportes da **Ágora**.

S. APOL 2
G

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias, após entrega das respetivas faturas, e de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 50% relativos a custos operacionais relacionados com evento após assinatura do contrato e envio de comprovativos da execução do evento, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento;
 - b) 50% após a entrega do relatório a que se refere o n.º 2 da Cláusula 2.ª. do presente contrato.
3. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras, comprometendo-se a Segunda Outorgante a utilizar o apoio que lhe é concedido, única e exclusivamente, para esses destinatários.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou do Município do Porto.
5. A **Ágora**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

Cláusula 11.ª

Cessaçã do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 26 de maio de 2022.



2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1149 e compromisso n.º 1836/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 14 de junho de 2022

Pela **Primeira Outorgante,**

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo **Segundo Outorgante,**

(Paulo Machado, Presidente de Direção)

(António Macedo, Vice-Presidente de Direção)

(João Vasconcelos, na qualidade de Tesoureiro de Direção)

(António Lima, Comodoro de Direção)



Modelo de Candidatura

ADDL 21/22
M

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Vela Atlântico para Todos

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Clube de Vela Atlântico
2. NIF/NIPC: 501155333
3. Morada: Av. Liberdade s/nº 4450-718 Leça da Palmeira
4. Identificação dos representantes legais: Presidente Paulo Machado

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Proporcionar uma primeira experiência de vela (batismo de vela) sem custos para os participantes ao maior número possível de crianças, sem qualquer discriminação de raça, etnia, sexo ou extrato social. Pretendemos quebrar o paradigma de que a vela é uma modalidade de elite com a presença de todo o tipo de população em aulas de vela, promovendo a inclusão e integração social.

Desta forma também dinamizamos a atividade do Clube fomentando a vela em parceria com várias instituições.

Descrição dos Batismos de vela:

- Recepção dos participantes por 2 formadores certificados pela Federação Portuguesa de Vela
- Sessão teórica 1h + Sessão prática no mar 1h
- Experiência em barco com múltiplos tripulantes (1 x raquero) e em barco individual (18 x Optimist)
- Capacidade máxima de 20 crianças por batismo.

ADDC
MA
A

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este programa torna-se de extrema importância no âmbito da promoção da atividade marítima e do desporto da vela para crianças, de forma inclusiva, permitindo desconstruir a ideia de que a Vela é um desporto exclusivamente de elite.

Estamos profundamente convictos que esta modalidade e a forma como pretendemos desenvolver este programa, contribui, decisivamente, não só para a formação de desportistas, mas também para a formação de cidadãos, conscientes, respeitadores e amigos do mar e do ambiente.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Com o apoio da CMPorto pretendemos oferecer, a título de exemplo:

160 batismos de vela

10 crianças durante 1 semana de programa de férias

Maior número de semanas de campos de férias poderão ser realizados mas à custa de um menor número de Batismos de Mar, o que é justificado pelas exigências logísticas da segunda atividade proposta

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

O projeto global ascende a um investimento de 18.406,50€, e inclui 576 batismos de vela, 40 campos de férias de 5 dias e duas bolsas de escola de vela com a duração de 7 meses. Este projeto foi alvo de financiamento parcial pelo IPDJ, tal como referido na alínea i deste formulário, no valor de 13.000,00€. Por este facto estamos a solicitar o apoio adicional de 5000€, que possibilitará a execução de todo o programa, suportando o CVA as despesas adicionais que ascendem a 406,50€, com as seguintes vagas a ser geridas exclusivamente pelo Município do Porto e distribuídas pelas seguintes rubricas:

1. Batismos de vela (160 unidades):



Modelo de Candidatura

Treinadores + Gasolina + Desgaste de material + Infraestrutura + Secretariado, organização e gestão = 3.780€

2. Programas de férias (10 unidades):

Treinadores + Gasolina + Desgaste de material + Infraestrutura + Outros Custos = 1.260€

TOTAL DE CUSTOS = 5.040€

Ver orçamento anexo

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Disponibilização de:

- 2 formadores
- Embarcações da classe Optimist (18 unidades) e Raquero (1 unidade)
- Embarcações a motor de apoio aos batismos – 6 unidades
- Acesso a balneários

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Atividades realizados apenas pelo Clube de Vela Atlântico.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este programa irá complementar o projeto que foi submetido no IPDJ – Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT) com o nome: Vela Atlântico para Todos.



Modelo de Candidatura

APOL JV
by

j. Calendário e prazo global de execução:

Realização dos batismos até outubro/novembro de 2022.

Realização dos programas de férias até julho de 2022.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 19 maio 2022



Modelo de Candidatura

APP 2
20

Assinatura do proponente ou representante legal:

Paulo P. Machado